



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

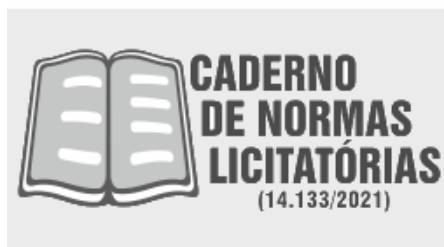
EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0380/2023

PROCESSO SEI Nº [19.008.162961/2023-60](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Aquisição e Instalação de gerador de energia para a Sede do Complexo Regulador SAMU Regional.**
- 1.2. Certame restrito a produtos pré-qualificados: **Não.**
- 1.3. Valor total estimado da contratação: **R\$ 136.654,08** (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
 - 1.3.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: [PAL 0380/2023](#).
 - 1.3.2. **Documentos técnicos:** [Projeto Elétrico SAMU](#).
 - 1.3.3. **Minuta de Contrato**
- 1.4. Órgãos contemplados: AMS/FMSL - Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Londrina.
- 1.5. Pedidos atendidos: Solicitação nº 0131/2023 ([11111036](#))
- 1.6. Data do certame e horário de início da sessão: **08/12/2023 às 13h00min**
- 1.7. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **05/12/2023** às 23h59min.
- 1.8. Responsáveis pelo certame: Celso Guaita - Pregoeiro; Gustavo de Oliveira Maier e Roberto Xavier Macedo - equipe de apoio.
 - 1.8.1. Contato: (43) 3372-4395 (das 12h00 às 18h00)
- 1.9. Forma da seleção: [Eletrônica](#)
- 1.10. Local do certame: Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 1.11. Sessão pública eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.12. Rito da seleção: Pregão

- 1.13. Critério de julgamento: [Menor Preço](#)
- 1.14. Modo de disputa: [Aberto na Forma Eletrônica](#)
- 1.14.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.14.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- 1.15. Ordem das etapas: [Rito Procedimental Comum](#)
- 1.16. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não.**
- 1.17. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#) **Sim.**
- 1.17.1. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Não**, conforme justificativa para o afastamento - Doc. SEI ([10915828](#))
- 1.17.2. **Lote 001: "Geral":** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.
- 1.17.3. Desempate Ficto: **Sim.**
- 1.17.4. Regularização Tardia: **Sim.**
- 1.17.5. Direito de Preferência: **Não.**
- 1.18. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.
- 1.19. Caso haja benefício de MPE para cada item do objeto, os lotes estarão especificados no Anexo I - Especificações técnicas.
- 1.20. Caso haja [apresentação de amostras](#) as condições estarão descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.
- 1.21. Será necessário comprovar a existência de [programa de integridade](#) em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato: **Não.**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;
- 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)
- 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **Sim.**
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes

as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta: **Não.**

4.2. Será exigida a prestação de garantia de proposta? **Não.**

4.3. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**

4.4. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não.**

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento.**

5.2. **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

5.2.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.2.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- 5.2.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.2.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.2.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
- 5.2.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e
- 5.2.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3. **Prova quanto a qualificação técnica:**

- 5.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico encontram-se registrados. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.
- 5.3.2. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em **nome da empresa licitante**, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove:

- I - A instalação de, no mínimo, 1 equipamento de igual potência ou superior.

- 5.3.3. Apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA em **nome do responsável técnico**, relativo à execução dos serviços já estabelecidos no item 5.3.2, acompanhada do atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

- I - O responsável técnico deverá estar à disposição durante o período de execução do serviço.

- 5.3.4.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

- 5.3.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 5.3.4.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- 5.3.4.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata o subitem 5.3.3. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo apresentar os seguintes documentos:**

- 5.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- a) composição do consórcio;

- b) objeto do consórcio;

- 5.4.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. A empresa-líder do consórcio deverá

atender às seguintes condições de liderança:

- I - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- II - a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;
- III - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Município de Londrina;
- IV - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- V - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- VI - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

- 5.4.2. Compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;
- 5.4.3. Compromisso expresso de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 5.4.4. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;
- 5.4.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- 5.4.6. Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame.
- 5.4.7. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
- 5.4.8. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 5.4.9. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.4.10. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio devidamente registrado em cartório.
- 5.4.11. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 5.4.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 5.4.13. Caso seja declarado vencedor, o consórcio deverá informar se os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ do consórcio (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), ou se haverá a nomeação da empresa líder, com a devida anuência das demais empresas consorciadas;
- 5.4.14. O contrato será celebrado no CNPJ do consórcio e de todas as empresas que o constituem;
- 5.4.15. Todos os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ do consórcio ou da empresa líder (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), com a

observância do item anterior.

5.4.16. O licitante vencedor fica obrigado a promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação formal de Homologação do Certame, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado;

5.4.17. A empresa consorciada está impedida de participar nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4.18. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

5.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)"

6.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal nº 007/2019](#).

6.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas lev
		Multa: de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londr
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) do valor total da proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londr
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) do valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) do valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta

VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar o com o Município de Londrina

6.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo(a) agente de contratação e comissão de contratação.

6.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

6.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 007/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

6.7.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de Desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e Contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e Homologação](#)
- 7.7. [Disposições Gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: licita@londrina.pr.gov.br/ (43) 3372-4395 (das 12h00 às 18h00).
- 7.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.
 - 7.9.1. [Portaria SMGP-GAB nº 14/2023](#)
 - 7.9.2. Normas: [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 1.462/2022](#) e [Lei Municipal nº 13.618/2023](#).
 - 7.9.3. Legislação especial: **Não.**
- 7.10. Aprovação jurídica: [Despacho Terminativo 2931](#)
- 7.11. Veículos de publicação:
 - a) PNCP;
 - b) Site de Londrina;
 - c) Comprasnet;
 - d) Diário Oficial de Londrina.

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
 - 1.1. **Aquisição e Instalação de gerador de energia para a Sede do Complexo Regulador SAMU Regional.**
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. Descrição detalhada do objeto: [PAL 0380/2023](#).
 - 2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: O prazo de entrega do objeto, ou seja, do gerador devidamente instalado, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
 - I - O equipamento deve ser entregue e instalado na sede do SAMU, conforme especificações técnicas solicitadas;
 - II - Instalação: O equipamento será entregue instalado e com teste de funcionamento realizado.
 - 2.3. Local de entrega ou execução: O objeto deverá ser entregue/executado no endereço Av. Dez de Dezembro, 1650 - Lago Igapó, Londrina - PR, 86026-220.

2.4. Garantia exigida do objeto: O prazo de garantia será de 1 (um) ano, incluindo a primeira troca de óleo e demais itens que sejam necessários ser substituídos de modo preventivo dentro desse período a contar do recebimento do objeto.

2.5. Condições de manutenção: A garantia oferecida abrange a substituição de óleo e outros itens preventivos necessários durante o 1º (primeiro) ano de uso do equipamento, garantindo o bom funcionamento e desempenho do grupo gerador.

3. **AValiação DA AMOSTRA (FOLDER/PROSPECTO)**

3.1. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar em qualquer um dos itens ou lotes relacionados neste Edital estará obrigada à apresentação de ficha técnica/prospecto/folder do produto licitado, contendo as especificações do produto ofertado para análise.

3.1.1. Deverá ser entregue em até 03 (três) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

3.1.2. O município disponibilizará a avaliação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do documentos.

4. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO(À) PREGOEIRO(A)**

4.1. Paulo Henrique Moreira - Matrícula 14.961-6, no horário entre 08h00 às 14h00 - Telefone (43) 3372-9494.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta ([11179303](#)).

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração ([11179308](#)).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato ([11521322](#)).

Referência: Processo nº 19.008.162961/2023-60

SEI nº 11623601



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 22/11/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11623601** e o código CRC **625090CB**.